

Dá à presente, para os efeitos legais, o valor de .....  
Cz\$ 300.000.000,00.

P. Deferimento.

Brasília, 27 de agosto de 1986.

**José Eduardo Santos Neves**  
Procurador do Estado

**Letácio Jansen**  
Procurador-Geral do Estado

## Assuntos de interesse geral

### Criação da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro

Pela Lei Municipal n.º 788, de 12-12-85, foi criada a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro. Na ocasião de sua instalação, o Procurador-Geral, Ricardo Aziz Cretton, para ela designado pelo Prefeito Saturnino Braga, fez um retrospecto dos principais motivos que levaram a Administração Municipal a concluir pela necessidade — imprescindibilidade mesmo — da instituição do órgão.

Certamente porque Cretton tem suas origens na Procuradoria do Estado — na qual ingressou em 1971, através de seu terceiro Concurso de Provas e Títulos — as palavras que então pronunciou mostram a estreita vinculação da duas instituições, as quais, independentemente da relação político-administrativa existente entre elas, deverão, ao longo do tempo, atuar em perfeita consonância à vista dos superiores interesses da Pública Administração, considerada como um todo, abstraídas as construções jurídicas que explicam a diferenciação entre elas.

Dentro desta perspectiva — e de outras — o pronunciamento inicial do primeiro Procurador-Geral do Município traz em si importantes subsídios para quem, hoje e amanhã, quiser saber como foi gerado e nasceu o órgão máximo do sistema jurídico da cidade do Rio de Janeiro.

Daí a publicação do discurso neste 38.º volume da REVISTA DE DIREITO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO:

**Hélio Saboya**

Procurador-Chefe do Centro de  
Estudos Jurídicos

#### Discurso

Ricardo Aziz Cretton

Instala-se neste ato a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, 11 anos e 10 meses após a Fusão dos antigos Estados da Guanabara e do Rio de Janeiro e a municipalização do governo da Cidade, impostas pela geopolítica dominante.

Prevista na legislação que se seguiu à Fusão, na Lei Orgânica do Município é na Lei que regula sua administração financeira, e contemplada obrigatoriamente nas leis orçamentárias anuais, embora com dotações simbólicas, a Procuradoria Geral do Município só existia potencialmente, sendo seu papel institucional exercido pela Procuradoria Geral do Estado.

Tal dependência, objeto de críticas e reclamos da Câmara Municipal, do Tribunal de Contas, de editoriais da imprensa e de quase todos os setores da própria Administração, evidenciava a falta de autonomia administrativa da municipalidade carioca — e dela, na verdade, decorria.

Os argumentos invocados para justificar essa delegação iam desde a despesa orçamentária, exigida para a criação efetiva da Procuradoria Municipal, até às dificuldades de fazer-se essa implantação preservando-se o princípio democrático do concurso público — tão malferido nos anos de clientelismo, inobstante seu assento constitucional —, princípio esse garantidor da manutenção, na Procuradoria do Município, do mesmo nível de isenção e qualidade que o mundo jurídico nacional reconhece na Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Posturas corporativas toldavam alguns desses argumentos, que, a rigor, ocultavam a verdadeira razão da dependência, qual seja a regra político-institucional que sonegava à população do Rio, e às das capitais de todo o País, a eleição direta do seu Prefeito, e sua conseqüente e real autonomia administrativa.

Já dizia RUI BARBOSA que "A autonomia dos municípios é a necessidade capital na educação democrática do País", e que "A célula nacional é a municipalidade, e o plasma dessa célula é a população municipal".

A instalação da Procuradoria Geral do Município, a par de atender a irrecusáveis necessidades da Administração, constitui atestado de maioridade política da Cidade do Rio de Janeiro.

Não foi apenas obra do destino fosse este ato presidido pelo primeiro Prefeito eleito do Rio, em sufrágio direto, ROBERTO SATURNINO BRAGA. A instalação a que assistimos é ato de expressão política da comunidade carioca e de seu Governo escolhido nas urnas, e afirmatório da autonomia do Rio na gestão de seus interesses públicos.

Tal oportunidade se deve à compreensão, ao decidido apoio e ao esforço conjugado de várias pessoas, que concretizaram a vontade política indispensável a essa realização.

Foi seu grande inspirador o Prefeito MARCELLO ALENCAR, cuja formação jurídica, retemperada nas lides forenses e políticas, lhe deu a convicção da valia do aconselhamento jurídico à disposição do administrador, e da necessidade de um órgão próprio de atuação judicial em defesa das causas municipais. Dele recebi, logo ao início de seu governo, a missão de coordenar a elaboração do projeto que hoje se realiza.

A lucidez e o espírito público do admirável Advogado EDUARDO SEABRA FAGUNDES, Procurador-Geral do Estado, fizeram superar as poucas resistências internas ainda remanescentes ao nascimento da Procuradoria Municipal, a ponto de sensibilizar considerável contingente de Procuradores do Estado a apoiar o trabalho de dar corpo e vida ao novo organismo.

Inscreveu-se na Lei Orgânica do Município a exigência do concurso público como única forma de ingresso no futuro Quadro de Procuradores, tendo a Assembléia Legislativa aprovado proposição do Excelentíssimo Senhor Governador LEONEL BRIZOLA, que desde a primeira hora acolheu a idéia da criação da Procuradoria Geral do Município, levada a Sua Excelência pelo Prefeito MARCELLO ALENCAR, pelo Secretário de Justiça Dr. VIVALDO BARBOSA e pelo Dr. EDUARDO SEABRA FAGUNDES.

Submeteu-se em seguida à Câmara Municipal, após inúmeros debates e sugestões enriquecedoras, o Projeto de Lei que veio a transformar-se na Lei n.º 788, de 12 de dezembro último, sucedido pelo Projeto que originou a Lei n.º 789, da mesma data. Dispõe a primeira sobre a estrutura e a competência da Procuradoria Geral, a indispensável autonomia administrativa e orçamentária que a instituição exige para funcionar e que a coloca ao lado e no mesmo nível das Secretarias Municipais, diretamente subordinada ao Prefeito e no papel de órgão de cúpula do Sistema Jurídico Municipal, integrado pelas Assessorias Jurídicas setoriais; dispõe, ainda, sobre o Quadro de 75 Procuradores e o concurso público para seu recrutamento. Já a segunda Lei cria o Quadro de Apoio da Procuradoria, com 163 cargos efetivos distribuídos por diversas categorias funcionais de nível superior, médio e elementar, a serem preenchidos a metade por concurso público e a outra metade por concurso de transferência, simultaneamente realizáveis, com o que se assegura igualmente o ingresso democrático dos mais capazes.

Na fase de discussão legislativa das proposições, foi decisivo o apoio manifestado pelo Prefeito eleito ROBERTO SATURNINO BRAGA, pela valorosa Bancada do PDT e por parlamentares de diversos Partidos, bem assim por lideranças comunitárias dos loteamentos irregulares da Zona Oeste, participantes do Núcleo de Regularização de Loteamentos, coordenado pela Procuradoria Geral do Estado.

A obra institucional de criação da Procuradoria Geral do Município, no âmbito normativo, foi por fim completada pelo Decreto n.º 5.627, de 27 de dezembro recente, do Prefeito MARCELLO ALENCAR, que lhe detalhou a estrutura e a competência de cada órgão dela integrante, dentre os quais as 6 Procuradorias especializadas: Dívida Ativa, Urbanismo e Habitação, Tributária, de Pessoal, Judicial e Administrativa, além do Centro de Estudos.

Pauta-se essa estrutura pelo paradigma já consagrado da Procuradoria Geral do Estado, observadas as peculiaridades locais,

decorrentes da competência municipal, e, sobretudo, a necessidade do enfrentamento de questões postas à Prefeitura pela realidade social do Rio contemporâneo.

Refiro-me às questões fundiárias do parcelamento e uso do solo, da regularização de loteamentos, das favelas e assentamentos urbanos carentes de serviços públicos, da regulação urbanística e edilícia, do usucapião especial, da posse da terra e da moradia, que se agravam a cada ano e cujo trato, nesta Cidade crescida entre o mar e a montanha, tanto depende das atenções dos poderes públicos.

Vários projetos vêm sendo desenvolvidos nesse particular, estimulados pelo programa de governo e pela profunda sensibilidade social do Governador LEONEL BRIZOLA. Dentre eles, o trabalho da Comissão de Assuntos Fundiários, o Programa "Para Cada Família um Lote" e outros projetos da CEHAB-RJ, o "Projeto Mutirão", da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a ação do Núcleo de Regularização de Loteamentos da Procuradoria Geral do Estado.

A previsão de uma Procuradoria de Urbanismo e Habitação, na estrutura da Procuradoria Geral do Município, para atuar nessas questões, seja apoiando a ação do Estado, seja exercitando a própria competência municipal, atende, pois, a imperativo da realidade, a exigir a tutela mais extensa e intensa dos poderes públicos locais em prol das comunidades oprimidas que habitam o território carioca.

Tal compromisso é assinalado pela presença, neste ato, ao lado de tão ilustres autoridades, de líderes comunitários de loteamentos da Zona Oeste e demais participantes do Núcleo de Loteamentos da Procuradoria Geral do Estado, coordenado pelos companheiros Procuradores MIGUEL LANZELOTTI BALDEZ, LETÁCIO JANSEN JÚNIOR e LÚCIA LÉA GUIMARÃES TAVARES, e que conta ainda com o labor do Promotor de Justiça CLAUDIO RAMOS, do Defensor Público WALTER ELISIO e de representantes de diversas Secretarias estaduais e municipais.

Os jovens Advogados e Juristas a serem convocados pelos concursos públicos para o serviço da Cidade e de seu povo, na qualidade de Procuradores Municipais, por certo assegurarão, com sua esperança e seu entusiasmo, o prosseguimento desse trabalho de tão profundo alcance social.

Constitui para mim oportunidade única e honra inexcusável ser instrumento dessa grande obra, juntamente com os Companheiros que dela participarão. A ela oferecerei o melhor de mim, em trabalho e dedicação, empenho e ação, lealdade e firmeza aos propósitos que a inspiraram.

Agradeço ao Prefeito ROBERTO SATURNINO BRAGA o firme apoio que, desde a memorável campanha em que foi democraticamente ungido pelo povo, vem dando à construção desta instituição tão necessária à Cidade.

Agradeço a minha mulher Fabiana a compreensão, o alento e a tolerância com que vem suportando minha longa jornada diária de trabalho, que só o amor que nos une, a nós e às coisas por que lutamos, pode entender.

E agradeço a todos os que, com sua presença, vieram testemunhar e inaugurar o marco inicial da Procuradoria do Povo do Rio de Janeiro.

Na lição de Pitágoras, "o começo é a metade do todo". Mãos à obra, portanto.